



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

L I D O  
Em 18/04/12  
Assessoria do Plenário

PL 880 /2012  
PROJETO DE LEI Nº  
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

INSTITUI A INCLUSÃO DO “DIA MUNDIAL DA VOZ”, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, “O Dia Mundial da Voz”, a ser realizado no dia 16 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

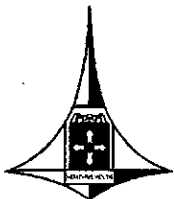
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 880 / 2012
Fls. N.º 03 - 0

No dia 16 de abril de 2012, comemoramos em todo o mundo o Dia Mundial da Voz. A iniciativa em se comemorar esta data nasceu no Brasil em 1999, a partir de um momento histórico em que a incidência de câncer de laringe vitimava mais de 20 mil brasileiros por ano, e passou a ter expressão internacional, com diversos eventos organizados também nos Estados Unidos, Europa e Ásia.

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

PROJETO DE LEI Nº 880/2012 - 16/04/2012

12/04/12



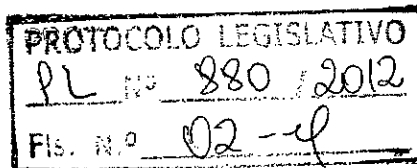
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**

Desta forma, na busca por estratégias de conscientizar e informar a população, profissionais da área da saúde, em todo o mundo, nesta data, realizam ações com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da saúde vocal.

O objetivo desta solicitação para instituir o **Dia da Voz** no calendário de eventos do Governo do Distrito Federal neste dia e na semana que o circunda é promover a conscientização da população sobre a importância da voz humana por meio de ações de promoção e prevenção em saúde, bem como realizar triagens que possam detectar possíveis sinais e sintomas que favoreçam o diagnóstico precoce de doenças, como o câncer de laringe, que comprometem a qualidade de vida e a própria sobrevivência dos indivíduos.

A celebração do "**Dia Mundial da Voz**" é de extrema importância e representa uma oportunidade única de disseminar conhecimento, orientar a população, promover ações de saúde e auxiliar no encaminhamento adequado de problemas potenciais ou reais.

Sala de sessões, em      de abril de 2012



**DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF  
AUTOR**

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5  
Setor de Indústrias Gráficas 4 andar – Gabinete 19  
Fone: +55(61)3348-8190 Brasília - DF - Brasil  
CEP: 70.094-902

RECEBIDA DE ... 16/ABR/2012 11:01



Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Comissão de Assuntos Sociais – CAS

## EMENDA (DE REDAÇÃO) Nº 001/2012

**Ao Projeto de Lei nº 880, de 2012, que  
"Institui a inclusão do "Dia Mundial da  
Voz", no Calendário Oficial de Eventos  
do Distrito Federal."**

Dê-se a ementa e ao art. 1º do Projeto de Lei a seguinte redação:

**Inclui o Dia Mundial da Voz no  
Calendário Oficial de Eventos do  
Distrito Federal.**

**Art. 1º Fica o Dia Mundial da Voz, a ser comemorado em 16 de abril,  
incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.**

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo assegurar melhor redação à ementa e ao art. 1º da propositura.

Sala das Comissões, em.....

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Relatora**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 880, 2012
Fls. Nº 07



**PARECER N° /2012**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI N° 880/2012, que "Institui a inclusão do Dia Mundial da Voz no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal."**

**Autor: Deputado Robério Negreiros**  
**Relator: Deputado Joe Valle**

**I – RELATÓRIO.**

Submete-se a exame desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei supra-referido, cujo escopo é instituir a inclusão do Dia Mundial da Voz no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a ser realizado no dia 16 de abril.

A proposição foi aprovada, no mérito, pela Comissão de Assuntos Sociais com uma emenda de redação.

No prazo regimental, não houve emendas.  
É o relatório.

**II - VOTO DO RELATOR.**

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa das proposições e emissão de parecer terminativo sobre a matéria, conforme determina os art. 63, I e seu § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em comento tem amparo constitucional no art. 32, § 1º, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, pelos quais o Poder Legislativo do Distrito Federal tem competência para legislar sobre questões locais, uma vez que concentra as atribuições tanto de Municípios, quanto de Estados. A matéria é indubitavelmente de interesse local.

A inclusão de um evento no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é facultada a esta Casa, pois, como entendeu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDF, no acórdão n° 222764, de 02/08/2005, não há



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE**

---

alteração de atribuições de qualquer das entidades da Administração Pública, tampouco imposição de responsabilidade diversa das já legalmente previstas para Secretarias e órgãos e demais entidades da Administração Pública.

A simples inclusão do evento no Calendário Oficial desta Unidade Federativa, sem a criação de atribuições ou despesas ao Poder Executivo, mostra-se admissível quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

A proposição merece reformulação da ementa a fim de atender os quesitos de padronização das normas sob o ponto de vista da redação e da boa técnica legislativa.

Pelos motivos exposto, votamos a favor da ADMISSIBILIDADE do PL nº 880/2012 no âmbito de competência desta Comissão acatada a emenda de redação da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões,

de 2012

**Deputado Chico Leite**  
**Presidente**

  
**Deputado Joe Valle**  
**Relator**